



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



PORTARIA MESA DIRETORA Nº 009, DE 20 DE MARÇO DE 2017

Considerando a necessidade de se discutir em reunião no âmbito da esfera Estadual e Federal as ações que objetivam a busca da redelimitação de Unidades de Conservação Federais no Sul do Estado do Amazonas;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí, (AM), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

RESOLVE:

ART.1º – Autorizar o Vereador **Carlos Weber Passos dos Santos**, como representante da Câmara Municipal de Apuí na regularização das situações Ambientais, a ausentar-se da sede do Município de Apuí, para empreender viagem a Manaus AM/Brasília/DF, no período de 21 a 23 de março de 2017, a fim de tratar de assuntos de interesse do Município de Apuí juntos aos seguintes órgãos e entidades:

I - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA E SEDE DO IBAMA, (MANAUS)

II - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE – MMA, (BRASILIA/DF) Compondo a Comissão Mista com o objetivo de debater a redemilitação da Unidades de Conservação Federais (UC's) no Sul do Amazonas.

III - E DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSARIOS.

Parágrafo Único – Assuntos de interesse do Município de Apuí, a serem tratados em Reunião nos Órgãos e Entidades. As unidades de Conservação citadas foram criadas através de decretos publicados no Diário Oficial da União nos dias 11 e 12 de maio de 2016. Essas (UC's) criadas sem respeitar o devido processo regulamentado pela Lei Federal 9.985/2000, atingem diretamente o Município de Apuí, prejudicando consideravelmente o desenvolvimento econômico de toda região.

ART. 2º – – Ficam autorizados às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária específica do Poder Legislativo, na quantia de 02 (duas) diárias, **fora do estado**, com valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (mil reais) conforme valores fixados na Lei Municipal Nº 375, de 05 de dezembro de 2016.



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



ART. 3º – Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

ART.4º - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestou contas de viagem, conforme parágrafo 4º e 5º da Lei Municipal nº 375 de 05 de dezembro de 2016.

ART. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, 20 DE MARÇO DE 2017.

Ver. Gilberto Vizolli
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Ver. Ocivaldo de Sousa Sales
1º Secretário da Mesa Direta

Ver. Gevan Pires Barbôsa
Vice Presidente da câmara Municipal de Apuí (AM)

Ver. Carlos Alves da Silva
2º Secretário da Mesa Diretora